



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1, Autarquia Federal, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo em sua sede, na Rua Adolfo Mota nº 104, Tijuca, nesta cidade, **no dia 02 de maio de 2017, às 14:00 h**, licitação, na modalidade de Tomada de Preços para seleção e contratação de Empresa de Engenharia pelo **MENOR PREÇO GLOBAL E TÉCNICA**, conforme autorização do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Educação Física, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais Normas Legais pertinentes e as condições do presente Edital e seus Anexos.

Os interessados em obter o Edital e seus anexos, deverão agendar a retirada desses documentos através do e-mail do Departamento Jurídico do CREF1, dejur@cref1.org.br e deverão comparecer munidos de 1 (um) CD virgem ou pendrive para cópia dos documentos e anexos.

1.2 - Qualquer informação sobre esta Licitação, poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1 nos dias úteis pelo telefone (21) 3176-0486, no horário de 10 às 17 h.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva a contratação de **serviços técnicos de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para reforma da sede Tijuca do CREF1** sito à Rua Adolfo Mota nº 104 – Tijuca – RJ, conforme critérios estabelecidos no presente Edital de TOMADA DE PREÇOS, bem como seus anexos descritos no item 25.10 deste edital.

3- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço deverá ser executado pelo próprio licitante, atendidos todos os critérios requisitos e especificações constantes dos anexos do presente Edital de TOMADA DE PREÇOS e especificamente o ANEXO X – CD – Documentação Técnica (desenhos executivos e memorial descritivo).

3.2 - O prazo total de execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de **210 (duzentos e dez) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

4- DA ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A estimativa orçamentária prevista para execução da obra será de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) já empenhado pelo CREF1.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas de engenharia devidamente registradas junto ao CREA da região sede da empresa e também com registro no Rio de Janeiro, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 - É vedada a participação, nesta licitação, de empresa cujo(s) sócio(s) ou proprietário(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) do CREF1.

5.3 - Serão consideradas inabilitadas as empresas que tiverem suspensos seus direitos de licitarem com o CREF1 e/ou consideradas inidôneas para participarem de licitação promovida por qualquer órgão público (federal, distrital, estadual ou municipal).

5.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na legislação específica.

5.5 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

5.6 - Está condicionada a entrega prévia dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS e habilitação do licitante.

6 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 2 (dois) envelopes separados e lacrados.

6.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO TOMADA DE PREÇOS - CREF1 Nº 01/ 2017

6.3 - O envelope nº 01 deverá ter como subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", e o envelope nº 02 o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

6.4 - Todos os documentos constantes do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, além de impresso, também deverão ser enviados por meio magnético (CD OU PEN DRIVE).

6.5 - Ocorrendo necessidade de maiores informações, favor nos enviar toda e qualquer solicitação de esclarecimento de dúvidas diretamente ao correio eletrônico da fiscalização de obras do CREF1:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

• dejur@cref1.org.br **colocando no assunto do e-mail (Solicitação de esclarecimentos referente à TOMADA DE PREÇOS CREF1 Nº 01 / 2017).**

6.6 - É importante estar atento à informação de que, para perfeita clareza e legitimidade do processo, somente serão aceitos e considerados os contatos realizados através deste e-mail e durante o período estabelecido para este fim, que vai até o quinto dia útil anterior ao recebimento das documentações de habilitação e propostas que corresponderá a data de 24 de abril de 2017.

6.6.1 - O CREF1 responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 2º dia útil anterior à data de entrega das propostas tais questionamentos, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "QUESTIONAMENTOS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o CREF1 disponibilizá-los para consulta também no site do órgão através do endereço www.cref1.org.br A falta de respostas do CREF1 aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas, a fim de manter a isonomia entre os interessados e garantir a clareza e legitimidade do processo.

6.6.2 - Retificação dos documentos em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o CREF1 poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

6.7 - Visando permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da documentação e propostas de preços, o CREF1 poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01 deverá ter como subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

7.2 - Declaração formal da empresa concorrente, na forma do modelo de declaração do "**ANEXO I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital**" desta TOMADA DE PREÇOS, aceitando todos os requerimentos, critérios e os demais termos deste edital e seus anexos e mantendo a validade da proposta pelo prazo de **90 dias**, requerido pelo CREF1.

7.3 - A declaração de aceitação deverá ter a indicação dos nomes e dos cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, bem como o RG, CPF, nacionalidade, estado civil e profissão. Deverá conter também os dados bancários da empresa para depósito dos valores relativos as medições de serviços (número do banco, nome do banco, número da agência e conta corrente). Só serão realizados depósitos na conta da empresa não sendo aceito contas particulares, mesmo que dos sócios ou diretores.

7.4 - Apresentação comercial da empresa, contendo os cinco principais clientes e fornecedores e obras semelhantes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS com possibilidade de contato comercial e



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

eventual visita ao local da obra (nome da empresa cliente, pessoa de contato no cliente, telefone e e-mail do cliente);

7.5 - Cópia do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores comprovando capital social integralizado em data anterior com no mínimo 06 (seis) meses antes da data de recebimento da documentação de participação desta licitação no valor mínimo de 10% do valor estimado total para esta obra conforme descrito no item 4 deste edital;

7.6 - Cópia da Cédula de Identidade do proprietário ou sócio(s) responsável(eis) pela representação da empresa.

7.7 - Cópia do Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.9 - Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

7.9.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válido na data de apresentação da proposta;

7.9.2 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede do fornecedor ou Certidão, de Não Contribuinte, válido na data de apresentação da proposta;

7.9.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do fornecedor ou Certidão de Não Contribuinte, válido na data de apresentação da proposta;

7.9.4 - Cópia dos 3 (três) últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, sendo que o balanço do último exercício deverá evidenciar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,00 (um inteiro) resultante da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG= -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

SG= -----



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10 - O proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo os direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11 - O proponente que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

7.11.1 - Os índices de que tratam este item serão calculados pelo proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.11.2 - Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2016.

7.11.3 - A licitante deverá possuir capital registrado em data anterior há pelo menos 01 (um) ano antes da data da licitação que comprove a integralização igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva.

7.12 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, válido na data de apresentação da proposta;

7.13 - A comprovação de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 9.012/95, válido na data de apresentação da proposta;

7.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), válido na data de apresentação da proposta;

7.15 - A comprovação de quitação para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, em consonância com o Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e Art. 47, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, válido na data de apresentação da proposta;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.16 - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da região sede da empresa e com certidão validada no Rio de Janeiro com anuidade de 2017 quitada.

7.17 - Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista de entrega das documentações de habilitação e proposta comercial, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica e de RT (Responsabilidade Técnica), devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) EXCLUSIVAMENTE por essa entidade CREA que comprove(m) ter a empresa em seu quadro técnico o(s) profissional(is) que tenham comprovação de ter executado** para empresa privada, ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, em data anterior à entrega da documentação de habilitação que comprovem a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, **não sendo considerado atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e de valor significativo não esteja atendendo na sua totalidade e em conjunto o(s) seguinte(s) itens abaixo:**

7.17.1 – Execução de obras no padrão igual ou superior aos padrões de acabamentos descritos no Quadro de Acabamentos do Memorial Descritivo constante do ANEXO X – Anexo Técnico – (desenhos básicos e memorial descritivo) desta TOMADA DE PREÇOS, com experiência comprovada por meio de carteira de clientes na execução de serviços correlatos em área de igual ou superior a 400m².

7.17.2 - Execução de serviços de instalações elétrica, telefonia, lógica, incêndio e ar condicionado em área igual ou superior a 400m².

7.17.3 - Capacidade de execução de obras dentro do que preconizam as normas da Lei 9.050 – Portador de Necessidades Especiais – para espaços públicos.

7.17.4 – Reforma de telhado cerâmico com substituição de madeiramento e impermeabilização com manta em área não inferior a 200 m².

7.17.5 - Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente - CREA - em destaque para efeito de comprovação de experiência, os seguintes dados:

- i. data de início e término dos serviços;
- ii. quantitativos dos serviços executados;
- iii. local de execução;
- iv. nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- v. Contato das empresas contratantes/gestoras para as construções citadas nos atestados;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- vi. nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s);
- vii. especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados compatíveis com os mínimos necessários.

7.18 - Entende-se, para fins desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, como pertencente ao quadro permanente da empresa as seguintes categorias: sócio, diretor; empregado contratado em data anterior há 06 (seis) meses a contar da data de licitação, responsável técnico registrado como RT na empresa há pelo menos 06 (seis) a contar da data de licitação e profissional contratado em data anterior há 06 (seis) meses a contar da data de licitação. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- ii. diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- iii. empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor comprovando que o empregado é contratado em data anterior há pelo menos 06 (seis) meses a contar da data de licitação;
- iv. responsável técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente, da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT comprovando que o profissional é RT da referida empresa em data anterior há pelo menos 06 (seis) meses a contar da data de licitação. RT de serviços de engenharia civil e engenharia mecânica.
- v. profissional contratado: contrato de prestação de serviço registrado no CREA e/ou CAU com data anterior a assinatura do contrato comprovando que o profissional é contratado da referida empresa em data anterior há pelo menos 06 (seis) meses a contar da data de licitação;
- vi. termo de indicação e anuência do(s) profissional(s) técnico(s) que é mencionado como detentor do atestado devidamente qualificados e nomeados para a comprovação de capacidade técnica que declarem que se comprometem a participar, a serviço da referida empresa, na prestação de serviços objeto desta licitação e que autorizam e têm ciência da nomeação. Este termo deverá ser firmado pela empresa com a ciente do profissional, cuja atestado será apresentado.

7.19 - Os profissionais indicados pela empresa concorrente para fins de comprovação da capacidade técnica e profissional deverão participar do serviço objeto desta TOMADA DE PREÇOS do início ao fim do contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente comprovada a experiência e aprovada previamente pela Coordenação de Fiscalização de Obras do CREF1.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.20 - Atestado de visita técnica emitido pelo CREF1 e assinado pela fiscalização de obras do CREF1 na forma do “**ANEXO II – Atestado de Visita Técnica**” desta TOMADA DE PREÇOS em nome da empresa, comprovando que a empresa, por intermédio de integrante do seu quadro de profissionais de nível superior engenheiro ou arquiteto, sócio, diretor, empregado, profissional contratado ou responsável técnico da empresa obrigatoriamente vinculado à empresa em data anterior há 06 (seis) meses a contar da data de licitação. O documento de Atestado de Visita Técnica irá comprovar que este profissional qualificado visitou o local onde serão executadas as obras e serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS e obrigatoriamente conferiu os serviços, as medidas e quantidades descritas na planilha orçamentária e dados constante dos desenhos técnicos, ambas partes integrantes deste edital de licitação e tomou conhecimento de todos os aspectos internos e externos que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração da proposta comercial e que tem ciência de todos os elementos necessários para a perfeita elaboração da proposta comercial para execução dos serviços objeto desta licitação, concordando com os dados apresentados e assumindo total responsabilidade pela conferência das informações no local da obra ou dirimindo com a Fiscalização de obras do CREF1.

7.20.1 - **Local da Visita Técnica:** Sede do CREF1 na Tijuca localizado na Rua Adolfo Mota nº 104 – Tijuca – RJ.

7.20.2 - **Dia e hora da Visita Técnica:** 11/04/2017 e 18/04/2017 das 10:00 às 11:00horas no local da obra.

NOTA¹ - Também será obrigatório nesta mesma data, no mesmo dia e logo na sequencia desta visita, a realização de uma visita à sede de Niterói situada na Av. Coronel Tamarindo nº 59 para que se constate o padrão a ser esperado da obra, bem como dirimir dúvidas de especificação, acabamento e outros.

NOTA² – A VISITA TÉCNICA É INDISPENSÁVEL, UMA VEZ QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.20.3 - Não serão emitidos atestados de visitas técnicas às empresas que não se fizerem representadas por profissional comprovadamente de nível superior em engenharia ou arquitetura e que não visite os dois locais (obra de Campo Grande e sede já implantada de Niterói). Os profissionais deverão estar portando OBRIGATORIAMENTE documentação de identidade válida emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, bem como que comprovem vínculo com a empresa participante do certame em período superior à 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da documentação de habilitação. A comprovação deverá ser feita por meio legal tais como contrato de prestação de serviços registrado no CREA, carteira de trabalho ou contrato social registrado nos órgãos competentes.

7.21 - Declaração na forma do modelo de declaração do “**ANEXO III – Ciência dos Anexos Técnicos**” desta TOMADA DE PREÇOS de que a empresa tomou conhecimento dos anexos técnico ANEXO X – CD – Documentação Técnica composto por desenhos técnicos, memoriais



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

descritivos e quadro de acabamentos que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, que foram elaborados pelo CREF1 e que todas as dúvidas foram completamente dirimidas antes da data da entrega da documentação de habilitação com objetivo da perfeita confecção da proposta comercial objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

7.21.1 - Nesta mesma declaração a empresa também deverá informar que tem ciência de que qualquer informação técnica que esteja ausente dos anexos técnicos ANEXO X – CD – Documentação Técnica composto por desenhos técnicos, memoriais descritivos e quadro de acabamentos que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, serão fornecidos pela CONTRATADA. Tais como sondagem, desenhos executivos de elétrica, telefonia, lógica, ar condicionado, bombeiro, estrutura, quadro de cargas, distribuição de instalações e outros desenhos que sejam fundamentais à perfeita execução dos serviços objeto deste edital, bem como o respectivo conjunto de desenhos de *As Built* de execução da obra, serão desenvolvidos pela empresa concorrente (ou subempreitados pela mesma sob sua responsabilidade e fiscalização) e que os custos relativos a estes serviços complementares fazem parte da presente proposta comercial e os custos foram considerados no preço global apresentados na documentação de proposta de preços objeto deste edital de TOMADA DE PREÇOS.

7.22 - Plano de ataque contendo o “*know-how*” detalhado para execução da obra objeto do contrato descrevendo as ações e estratégias que serão implementadas no dia a dia da execução dos serviços de forma a assegurar que a empresa irá se comprometer em cumprir o prazo estipulado pelo cronograma da obra assegurando conjuntamente o alto padrão de qualidade contratado. O plano de ataque deverá conter obrigatoriamente uma descrição da execução da obra em duas etapas sendo a ***primeira etapa a ser executada em 90 dias corridos referente à reforma da parte dos fundos da sede e a segunda etapa referente à reforma da casa principal da frente a ser executada em 120 dias corridos.*** Também deverá ser incluída uma relação das principais entregas da obra disposta em um cronograma de marcos contendo as datas referentes aos seguintes pontos importantes da obra: conclusão e entrega do projeto de arquitetura executivo e prazo máximo para validação pela fiscalização de obras do CREF1 e na sequência, também as previsões de entregas dos demais projetos de elétrica, ar condicionado, telefonia e dados, CFTV, incêndio e outros, bem como as datas de compra e entrega na obra dos principais materiais para execução os principais serviços objeto do contrato, tais como: materiais de infra e supra estrutura, materiais para execução de revestimentos de pisos e paredes e tetos, materiais elétricos, cabeamento de TI, telefonia, portas, ferragens, louças, metais e equipamentos dentre outros.

7.22.1 - O plano de ataque da obra apresentado deverá ser obrigatoriamente um documento elaborado com objetivo de nortear o cumprimento real das metas definidas pela empresa de execução do contrato descrevendo a forma cronológica como o plano de ataque será executado sob pena de aplicação de advertências e multas no caso de não cumprimento dos deveres provenientes descritos no plano de ataque. A empresa também deverá descrever obrigatoriamente neste plano de ataque as estratégias e medidas de aceleração que irão ser obrigatoriamente aplicadas de forma automática quando um desvio for detectado na apresentação semanal do avanço físico da obra. Não serão aceitos desvios



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de performance em prazo superior a 01 (uma) semana de atraso sem que imediatamente as medidas de aceleração sejam implementadas. O plano de ataque deverá conter inclusive todas as estratégias gerencias que serão utilizadas pelo contrato com objetivo de maximizar a qualidade e minimizar riscos de impactos negativos em Segurança, Saúde e Meio Ambiente e estratégias que serão adotadas para contornar eventuais atrasos de forma a assegurar o cumprimento impreterível no prazo de conclusão da obra estipulado neste edital. No caso de atrasos superiores a 01 (uma semana) em relação ao cronograma apresentado no plano de ataque da obra, na segunda semana em que o atraso se mantenha e não tenha sido recuperado será automaticamente emitida uma advertência à empresa. Após a terceira advertência que a empresa eventualmente venha a receber automaticamente será aplicada uma das modalidades de multa, conforme descrito no item 22.3 do contrato que será definido pelo departamento jurídico do CREF1.

7.23 - Declaração na forma do modelo de declaração do “**ANEXO IV – Idoneidade da Empresa**” desta TOMADA DE PREÇOS, de que a empresa, sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7.24 - Declaração na forma do modelo de declaração do “**ANEXO V – Disponibilidade Técnica e Profissional**”, sob as penas da lei, de que manterá obrigatoriamente no local da obra, durante todo o prazo de execução da obra, instalações, equipamentos e aparelhamento pessoal técnico adequado e disponível, em qualidade e quantidade, para a perfeita realização do objeto da licitação, incluído um engenheiro civil ou arquiteto que ficará residente e que será responsável pela condução da execução dos serviços. Este profissional que ficará responsável pela obra deverá ter experiência profissional comprovada por currículo profissional que comprove período superior há 10 (dez) anos de experiência com registro profissional válido e ativo e anuidade 2016 quitada no órgão fiscalizador CREA ou CAU. O currículo e os documentos de registro válido e com prazo superior à 10 (dez) anos do profissional no CREA ou CAU referente ao profissional que ficará residente na obra responsável pela execução dos serviços por parte da empresa com as qualificações acima descritas deverá ser obrigatoriamente encaminhada junto com este Anexo V e será objeto de análise e critério conjunto de aprovação ou desaprovação da empresa neste certame licitatório.

7.25 - Procuração Pública com poderes de representação ao mandatário para todos os atos a que se refere o presente edital, inclusive para poder desistir da interposição de recursos, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade, ou de documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica, no caso de titular.

7.26 - Todos os documentos necessários à etapa inicial de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que mantidos os originais à disposição da Comissão de Licitação a ser apresentado no ato da abertura do envelope de documentação para conferência e validação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.27 - Uma vez entregue os envelopes de DOCUMENTAÇÃO pelas empresas proponentes não mais serão devolvidos aos licitantes sob nenhuma hipótese.

7.28 - A não apresentação, ou incorreção do documento de representação mencionado acima no subitem 7.25 desta TOMADA DE PREÇOS (Procuração Pública), não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

7.29 - A não apresentação de qualquer documento relacionado aos itens anteriores, a inversão dos documentos no interior do envelope, ou seja, a colocação dos documentos relativos a proposta de preços no envelope de documentação de habilitação e vice-versa ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da empresa concorrente. No caso da empresa concorrente ser declarada inabilitada será automaticamente desclassificada e não haverá a abertura do envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.30 - Todos os documentos que compõe o envelope de Documentação de Habilitação descritos no item 7 deverão ser obrigatoriamente dispostos na ordem em que são solicitados neste edital, encadernados em espiral ou brochura e conter todas as páginas numeradas sequencialmente.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

8.1.1 - Proposta comercial, conforme modelo do “**ANEXO VI – Proposta Comercial**”, que deverá ser impressa em processador de texto, no papel timbrado da empresa concorrente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), de forma clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo o endereço comercial completo e número do telefone, rubricado em todas as suas folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa concorrente.

8.1.1.1 - A proposta comercial deverá ser preenchida com preços em moeda local (Reais) com valor numérico e por extenso, obrigatoriamente no modelo proposto anexo a esta TOMADA DE PREÇOS.

8.1.1.2 - A proposta comercial deverá obrigatoriamente indicar que o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias contados, da data marcada para o seu recebimento dos envelopes de documentos.

8.1.1.3 - A empresa concorrente deverá considerar que o preço apresentado na proposta comercial será suficiente para cobrir todos os custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS e todos os seus anexos, desenhos técnicos, especificações, bem como outros documentos constantes deste Edital considerando também as informações coletadas na visita técnica.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.1.4 - Os custos de execução dos serviços apresentados na proposta comercial deverão considerar todo o fornecimento de materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para a perfeita execução completa da obra obedecendo às normas da ABNT, normas ambientais e de responsabilidade social e assegurando padrões de qualidade de material e de alto nível de execução.

8.1.1.5 - Também deverão estar inclusos os custos referentes à EPI (macacão/uniforme com a logomarca da empresa, bota, capacete, luva, óculos e outros) que deverão ser obrigatoriamente usados em serviço quando em atuação para o CREF1. Estes equipamentos de segurança deverão ser fornecidos pela contratada para todos os seus funcionários, inclusive subempreiteiros. Não serão admitidos funcionários no local da obra sem estarem corretamente uniformizados e com a logomarca da empresa contratada e munidos dos respectivos EPIs.

8.1.1.6 - Na proposta comercial deverá constar o prazo de garantia dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a ser contado a partir sempre da data da aceitação da entrega final dos serviços pelo CREF1 e sendo permitido o mínimo previsto por Lei;

8.2 - Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, conforme modelo do “**ANEXO VII – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**” em MS Excel, contendo os preços unitários, em moeda local (Reais), com subtotais e totais obtidos por fórmula, considerando duas casas decimais. Devendo obrigatoriamente ser utilizado os itens, descrições de serviços e quantidades de serviço conforme descritos no modelo proposto do anexo acima constante desta TOMADA DE PREÇOS.

8.2.1.1 - O item 1.1 do “**ANEXO VII – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**” referente aos custos de Administração do contrato não poderão ser precificados com valor total superior à 13% (treze por cento) do valor total ofertado e já incluído neste total geral.

8.2.1.2 - Deverão ser utilizados os preços unitários condizentes com os preços praticados no mercado no mês da base definido no ANEXO VII desta TOMADA DE PREÇOS de forma a atender a qualidade da obra descrito no Quadro de Acabamentos do memorial descritivo. As propostas comerciais com preços inexequíveis superiores ou inferiores aos praticados no mercado serão automaticamente desclassificadas.

8.2.2 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do “**ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro**” em MS Excel em moeda local (Reais). Devendo obrigatoriamente ser utilizado os itens e descrições de serviços do modelo proposto do anexo acima constante desta TOMADA DE PREÇOS. Este cronograma deverá ser preenchido de forma a retratar o planejamento do progresso físico dos trabalhos a ser realizado e o fluxo de desembolso de caixa mensal e acumulado dos serviços deverão atender ao desembolso definido pelo CREF1, conforme modelo proposto do anexo acima constante desta TOMADA DE PREÇOS e considerando o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos de execução de obra.

8.2.3 - Composição de Preço Unitário, conforme modelo do “**ANEXO IX – Composição de Preço Unitário**” em MS Excel, em moeda local (Reais). Devendo obrigatoriamente ser



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

utilizado os itens e descrições de serviços do modelo proposto do anexo acima constante desta TOMADA DE PREÇOS. Esta composição de preços unitários deverá ser apresentada de forma individual para cada um dos itens constantes na planilha “ANEXO VII – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços” e preenchido de forma detalhada contendo informações suficientes para as análises de recursos humanos, materiais e equipamentos que compõe os preços unitários.

8.3 - Os documentos constantes do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentadas na forma prevista nesta TOMADA DE PREÇOS atendendo todos os requisitos do edital e atender aos seguintes requisitos:

8.4 - Deverão apresentar as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinadas em sua parte final, em uma última folha, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, e estarem encadernadas com espiral.

8.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada pelo menor preço global. Porém, na análise final do proponente vencedor desta TOMADA DE PREÇOS será levado em consideração além dos preços apresentados na proposta comercial do envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, também os documentos de habilitação técnica composto pelos atestados técnicos, o currículo do engenheiro residente e o plano de ataque nos termos do item 7 do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO desta TOMADA DE PREÇOS.

8.6 - Será desclassificada a proposta de preços da empresa concorrente que:

8.7 - Não atender às exigências desta TOMADA DE PREÇOS e de seus anexos, ou apresentar preços baseados em outra proposta ou contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.7.1 - Não apresentar proposta comercial em papel timbrado da empresa, e carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.7.2 - Não considerar o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação do CREF1.

8.7.3 - Apresentar proposta comercial (e/ou planilha de serviços, quantidades e preços e/ou cronograma físico-financeiro e/ou composição de preço unitário) com preços unitários/globais (e/ou subtotais e/ou totais) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

8.7.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar nas composições de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.8 - Além de impressos, todos os documentos do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser entregues em meio magnético, no caso da Planilha de Serviços e Quantidades e Preços, Composições de Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, em MS Excel em CD ou PEN DRIVE. Não serão aceitos arquivos em PDF.

8.9 - A apresentação de qualquer dos documentos, em qualquer dos dois envelopes, solicitados nesta TOMADA DE PREÇOS contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas a interpretações ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta concorrente.

8.10 - A Comissão de Licitação não aceitará proposta comercial que contiver apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

8.11 - Não serão aceitas reivindicações das empresas concorrentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedidas de desconsideração da mesma.

8.12 - A empresa deverá atentar para o fato de que qualquer informação técnica que esteja faltando nos anexos técnicos apresentados neste edital de TOMADA DE PREÇOS, tais como desenhos executivos e complementares e outras informações técnicas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverá ser desenvolvido pela empresa TOMADA DE PREÇOS e será considerada já incluída nesta proposta de preços.

8.13 - Os custos referentes às ligações provisórias e definitivas de energia e outros, os custos referentes às renovações de licenças de obras, bem como as despesas incorridas com consumo de água e energia durante o período da obra deverão ser consideradas incluídas nos custos das propostas de preços apresentadas.

8.14 - A empresa deverá atentar também para o fato que os custos da elaboração do conjunto de *As Built* ("como construído") e encadernação dos documentos da sede contendo uma via dos projetos de *As Built* plotada na escala 1:100, os documentos de Garantias e as Notas Fiscais dos equipamentos adquiridos e instalados na obra, deverá também ser considerado pela empresa em sua proposta comercial.

8.15 - Não serão aceitas propostas via FAX, INTERNET e/ou outras formas similares, e nem sem a presença de um representante legal da empresa na audiência de abertura dos envelopes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação da documentação pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelo critério de menor preço global (resguardada a análise dos documentos de habilitação técnica composto pelos atestados técnicos, o currículo do engenheiro residente e o plano de ataque detalhado escrito no item 7.22), adotando o seguinte procedimento:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO exclusivamente dos proponentes previamente habilitados na fase um de DOCUMENTAÇÃO.

10- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2 - Será declarado melhor classificado nesta TOMADA DE PREÇOS a empresa concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, acompanhada de proposta técnica-operacional contendo o “know-how” e plano de ataque condizente com os objetivos deste edital e **deste que atenda a Qualificação Jurídica, Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica exigidas na DOCUMENTAÇÃO desta TOMADA DE PREÇOS.**

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de nova audiência pública onde os participantes deverão apresentar um valor de desconto sobre a proposta apresentada. Permanecendo empate, proceder-se-á com um sorteio na presença de todos.

10.4 - O CREF1 poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5 - A empresa concorrente em vias de ser julgado vencedor, já declarado vencedor desta TOMADA DE PREÇOS ou já convidado a assinar o instrumento contratual com o CREF1, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

10.6 – Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

10.7 - Título protestado, cujo valor possa, a juízo do CREF1, comprometer a eficiente da execução do instrumento contratual.

10.8 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CREF1 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

10.9 - Em caso de resultar favorecido nesta licitação, a empresa vencedora deverá providenciar a aquisição e apresentação das garantias e seguros exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão Especial de Licitação adjudicará o resultado com a proposta da empresa vencedora e proporá à Direção do CREF1 a homologação dos serviços ao proponente classificado em primeiro lugar, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O CREF1 convocará a empresa concorrente vencedora desta TOMADA DE PREÇOS para assinatura do contrato nos termos da MINUTA CONTRATUAL constante neste edital E SEUS ANEXOS, que é parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS no prazo de 10 (dez) dias corridos após envio de correspondência oficial divulgando resultado do processo.

12.2 - A não assinatura do contrato por desistência da empresa concorrente vencedora ou por motivo a ele atribuível importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da Administração do CREF1, como as legais cabíveis.

12.3 - Presume-se a desistência da empresa Concorrente de celebrar contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do contrato.

12.4 - Em caso de desistência do primeiro colocado o segundo colocado poderá ser convidado a assinar o contrato desde que concorde em realizar os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS pelo preço apresentado pelo primeiro colocado. Caso o segundo colocado não aceite o convite os demais licitantes poderão ser convidados, respeitando a ordem classificatória.

12.5 - Será firmado contrato com o proponente classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura.

12.6 - Caso o proponente classificado em primeiro lugar não atenda a convocação para assinatura do contrato, o CREF1 poderá convocar, segundo a ordem de classificação, os que lhe sucederem, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação, podendo ser-lhe aplicada a pena constante deste edital.

12.7 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente adjudicatário, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência contratual decorrente da presente licitação é previsto para iniciar-se na data de sua assinatura e a encerrar-se após **300 dias corridos**, podendo ser prorrogado, conforme a liberalidade da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14 - DAS GARANTIAS E SEGUROS

14.1 - Garantia de Fiel Cumprimento: Para garantir ao CREF1 o fiel cumprimento de todas as obrigações que empresa vencedora deste certame assumirá em conformidade com este edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, A empresa vencedora concorda em contratar **uma Garantia de Fiel Cumprimento** ou **uma Carta de Fiança Bancária** ou um **Seguro Bancário** outorgada por um banco ou companhia de seguros reconhecida, a qual deve ser apresentada ao CREF1 dentro dos 10 (dez) dias corridos seguintes à data de recebimento do Contrato da outorga da Obra assinado pelas partes com firma reconhecida a qual atinge, no mínimo **10% (dez por cento)** do valor GLOBAL ofertado pela empresa concorrente deste processo Licitatório.

14.1.2 - A Garantia de Fiel Cumprimento se manterá vigente e eficaz por um prazo total de **30 (trinta) meses** contados a partir da assinatura deste contrato com objetivo de cobrir eventuais problemas de garantia de obra após o seu término devendo ser renovada caso haja Termo Aditivo de Prazo ao contrato com objetivo de assegurar o prazo total estipulado de garantia.

14.2 - Garantia Trabalhista: A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao também dentro do prazo de (10) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato uma garantia Trabalhista por um montante equivalente, no mínimo, a cinco por cento (5%) do montante do preço ofertado global, e/ou quaisquer de suas modificações posteriores, outorgada por um banco ou companhia de seguros reconhecida, para cobrir quaisquer desembolso que o CREF1 venha a ser obrigado a efetuar a título de obrigações de índole trabalhista que correspondam a empresa vencedora do certame.

A referida garantia se manterá vigente e eficaz por um prazo total de vinte e quatro (24) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

14.3 - Apólice de Risco de Engenharia com Cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: além do documento descrito no item 14.1 e 14.2 a empresa vencedora deverá TAMBÉM apresentar, em até 10 (dez) dias corridos seguintes à data de recebimento do Contrato da outorga da Obra assinado pelas partes com firma reconhecida e em conjunto com a Garantia de Fiel Cumprimento, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o CREF1 como BENEFICIÁRIO, **com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato**.

14.3.1 - A apólice de risco de engenharia deverá constar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato; objeto contratado especificado nesta TOMADA DE PREÇOS; localidade do risco, destacando o nome do local da obra; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da empresa contratada (obrigatoriamente a contratante da apólice).

14.4 - A empresa contratada ficará obrigada a manter a validade do Seguro de Riscos de Engenharia e Garantia Trabalhista até a expedição, pelo CREF1, do Termo de Recebimento



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Definitivo dos serviços da obra. A Garantia de Fiel Cumprimento deverá se manter vigente pelo prazo de 24 meses após o Termo de Aceite Definitivo da Obra considerando o prazo da obra de 210 dias e a validade total da garantia de 30 meses.

14.5 - A apólice de risco de engenharia deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à CREF1, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

14.6 - Da Perda de Valor das Garantias: caso, durante a vigência do contrato, qualquer das garantias venha a perder sua validade, eficácia ou exigibilidade, ou substituição da Entidade Bancária ou Seguradora, ou caso o valor torne-se, por qualquer motivo, inferior ao respectivo PERCENTUAL MÍNIMO MENCIONADO, a contratada primeiramente deverá notificar ao CREF1 e obriga-se a apresentar nova garantia em termos satisfatórios ao CREF1 de modo a restabelecer o respectivo PERCENTUAL MÍNIMO em até (5) cinco dias úteis contados a partir da solicitação de remissão de Seguro enviada pela CREF1.

14.7 - Dos Comprovantes dos Pagamentos das Garantias: a empresa vencedora deverá apresentar integral ou mensalmente todos os certificados ou recibos de pagamento das garantias acima especificada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, além das cópias completas das respectivas garantias, com formato e conteúdo satisfatórios para o CREF1, bem como, arcar com os ônus que resultarem de exigências e/ou recomendações dos Seguradores e/ou Entidades Bancárias.

15 – DA DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, cabe à empresa contratada, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

15.2 - A empresa contratada será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na documentação da licitação, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

15.3 - No curso da execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, e quando de sua entrega, caberá ao Conselho Regional de Educação Física – CREF1 – RJ o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa vencedora.

15.4 - O Conselho Regional de Educação Física – CREF1 – RJ comunicará à empresa vencedora, por escrito, os defeitos porventura verificados devendo esta providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, em prazo compatível com a natureza dos defeitos apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.5 - A presença da fiscalização de obras do Conselho Regional de Educação Física – CREF1 – RJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

15.6 - A fiscalização da obra por parte da empresa vencedora deverá ser realizada obrigatoriamente por engenheiro ou arquiteto com registro ativo no CREA e/ou CAU e com contrato válido com a empresa vencedora, considerando a experiência do profissional mínima de 10 (dez) anos em obras semelhantes ao objeto da presente licitação desta TOMADA DE PREÇOS e estes deverão, sempre que solicitados, prestar as informações pertinentes ao andamento dos serviços, diretamente ao CREF1.

16 – DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

16.1 - O cronograma de obra apresentado na licitação deverá ser cumprido de forma a cumprir o escopo descrito dentro do prazo periódico descrito e respeitando o fluxo de caixa simples e acumulado previsto como desembolso. Este cronograma deverá conter informações suficiente para assegurar o gerenciamento semanal dos serviços contratados objeto da presente licitação desta TOMADA DE PREÇOS.

16.2 - O cronograma físico-financeiro da obra será considerado documento oficial e parte integrante do contrato e deverá obrigatoriamente ser mantido atualizado até o final da execução dos serviços e entrega final da obra. O atraso no cumprimento de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro sem a implementação de medidas efetivas de aceleração que recuperem o prazo de expectativa de conclusão da obra implicará automaticamente no primeiro momento em advertência escrita no Diário de Obra e na sequência, após aplicação de 02 (duas) advertências consecutivas sem sucesso efetivo, implicará em multa conforme progressão descrito no item 19 dessa TOMADA DE PREÇOS.

16.3 - Caso alguma alteração na versão oficial do cronograma da obra seja necessária ao longo da prestação de serviços, a mesma só poderá ser realizada mediante comunicação e anuência prévia da Fiscalização de obras do CREF1.

16.4 - O cronograma de obra deverá retratar a evolução física da execução dos serviços do contrato sendo imprescindível a atualização semanal do cronograma de obra pela empresa contratada que mensalmente deverá vir acompanhando a medição, a NF e o relatório fotográfico atualizado com as realizações relevantes do período.

16.5 - Semanalmente, durante a visita da Fiscalização do CREF1 deverá ser entregue (impresso ou por e-mail) à fiscalização em conjunto com as folhas do Diário de Obra da semana uma versão atualizada do cronograma de obra retratando o progresso acumulado da obra incluindo o progresso da semana anterior, com objetivo de balizar as visitas de acompanhamento que serão realizadas semanalmente pela fiscalização de obras do CREF1. A entrega do cronograma contendo os avanços é obrigatória e a empresa deverá prever na equipe recurso humano capaz de realizar esta atividade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17 – DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

17.1 - Instalações: A empresa contratada estará obrigada a prover todas as facilidades que sejam requeridas para a execução plena da obra, fornecer, instalar, conectar, armar e colocar todos os cabos, lâmpadas, tubulações, válvulas e conexões. Inclusive ligações provisórias de água, esgoto e luz por sua conta e ônus.

17.2 - Remoção de Instalações: Ao terminar a obra e antes de sua aceitação definitiva por parte do CREF1, a empresa contratada deverá remover todas as instalações temporárias e reparar quaisquer danos que existam, deixando o local em boas condições. Fica entendido que qualquer gasto que ocasionem as instalações temporárias previstas nesta cláusula, bem como os gastos de remoção, retirada de escombros e seu transporte será por conta da empresa contratada.

17.3 - Despesas de Consumo de Água e Energia: todas as despesas relativas ao consumo de água e energia no período a contar à partir da emissão da Ordem de Serviços e até o Aceite Final da Obra deverá correr por conta da empresa.

17.4 - Limpeza: A empresa contratada deverá prever em seus custos verba para manter a limpeza continuada da obra sempre mantê-la desimpedida, dando a destinação adequada aos resíduos gerados. Deve igualmente deixar perfeitamente limpas e livres de matérias estranhas todas as seções da obra que tenham sido totalmente terminadas, efetuando as retiradas de lixo, escombros e terra restante, respeitando a legislação ambiental vigente. A falta de limpeza da obra poderá ser objeto de advertência por parte da fiscalização e no caso de reincidência poderá ser objeto de multa.

17.5 - Segurança: A empresa contratada deverá manter uma vigilância adequada do local da obra, para evitar que pessoas estranhas à obra tenham acesso à mesma. Durante as horas não trabalhadas e os dias de descanso e feriados, nos quais não executem trabalhos na Obra, A empresa contratada igualmente deve deixar pessoal suficiente para a custódia e vigilância da obra, incluindo materiais, equipamentos e ferramentas em uso na obra. É de total responsabilidade da empresa a vigilância da obra, resguardando a total integridade dos equipamentos do CREF1 em dias úteis ou não, bem como em horários diários ou noturnos.

18 – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Concluído cada período de execução de serviço em consonância com o cronograma de obra a empresa contratada deverá elaborar o Relatório de Medição de Serviços (RM) no software MS Excel a partir do conjunto de atividades concluídas extraídos do cronograma de obra.

18.2 - As medições para pagamento dos serviços ocorrerão mensalmente onde as etapas do cronograma de obra efetivamente cumpridas serão apresentadas pela empresa contratada por meio do Relatório de Medição de Serviços (RM) e aferidas pela fiscalização de obras do CREF1 no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.3 - Os itens referentes à administração da obra só poderão ser medidos e pagos de forma proporcional ao escopo efetivamente produzido e validado pela Fiscalização de obras do CREF1. Caso não atinja as metas estabelecidas para cada período o pagamento referente ao item de administração será proporcional. O pagamento proporcional do item de administração não substitui as advertências e/o multas que poderão vir a ser aplicadas em virtude deste atraso comprovado.

18.4 - Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição de Serviços (RM) pela Fiscalização de obras do CREF1 conforme prazo descrito no item 18.2, a empresa contratada será autorizada também pela fiscalização de obras do CREF1 a encaminhar Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente acompanhado do Relatório de Medição de Serviços (RM) previamente aprovado, bem como a Memória de Cálculo dos itens de medição autorizados pela fiscalização do CREF1. O envio deste documento deverá ser completo em 02 (duas) vias e deverá vir assinado e rubricado em todas as vias pelo engenheiro RT da obra.

18.5 - Só após o Relatório de Medição de Serviços (RM) ser aferida e aprovada e o exato percentual a ser pago aprovado pela fiscalização de obras do CREF1 é que a empresa contratada receberá a autorização para emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

18.6 - Os serviços a serem executados pela empresa proponente vencedora só serão pagos pelo CREF1 mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa contratada, acompanhado dos documentos de Medição Mensal de Serviços composto de documentação de idoneidade econômica e jurídica, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços atualizados, cronograma físico-financeiro atualizado. Todos os documentos elaborados em papel timbrado da empresa devendo todos os documentos estar rubricados simultaneamente pela responsável da obra da empresa vencedora e pela responsável pela fiscalização de obras do CREF1.

18.7 - Os serviços executados que forem rejeitados pela fiscalização de obras do CREF1, relativos a uma determinada medição mensal de serviços, no todo ou em parte, serão retidos e somente pagos após a empresa contratada refazer os serviços e a fiscalização de obras do CREF1 aprová-lo. Sob nenhuma hipótese serão realizados pagamentos referentes a equipamentos e outros que tenham apenas chegado na empresa e/ou na obra que não estejam devidamente instalados no local.

18.8 - Juntamente com a documentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Relatório de Medição de Serviços (RM) a empresa contratada deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

18.8.1 - Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.8.2 - Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra.

18.8.3 - Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da empresa contratada e por seu contador, de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular.

18.8.4 - O pagamento relativo à última etapa da obra só será realizado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra quando comprovadamente todas as pendências e listas de checklists de qualidade e conclusão da obra tenham sido sanadas e devidamente validadas pela fiscalização de obras do CREF1, incluindo a conclusão e entrega dos documentos de *As Built* (projetos executivos como construído) dos desenhos técnicos da obra (cópia impressa e digital), NFs dos equipamentos adquiridos, Manuais dos Equipamentos e Garantias. Todos estes documentos deverão vir encadernados em uma pasta catálogo com o nome da obra.

18.9 - Tão logo seja realizado o comunicado pela empresa contratada do encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

18.9.1 - Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos pagamentos devidos pelo CREF1.

18.9.2 - Apresentar a quitação de quaisquer prestações de pagamento de seguro que ainda estejam em aberto referente ao pagamento de boletos parcelados de Garantias e Seguros de Obra.

18.9.3 - O pagamento referente à última medição dos serviços do contrato ficará também condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI da obra.

18.9.4 - Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a empresa contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 30 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.10 - O CREF1 poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela empresa contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.10.1 - Execução defeituosa dos serviços e/ou sem a aprovação final da fiscalização do CREF1.

18.10.2 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.

18.10.3 - Débito da empresa contratada para com a CREF1 quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais.

18.10.4 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido, nesta parte, até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida, sem prejuízo de outras sanções descritas nos itens Multas e Sanções Administrativas.

18.10.5 - Obrigações da empresa contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CREF1.

18.10.6 - Paralisação dos serviços por culpa da empresa contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.11 - Nenhum pagamento a favor da empresa contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido pela empresa contratada o Relatório de Medição de Serviços (RM) devidamente aprovado pela fiscalização de obras do CREF1.

18.12 - O CREF1 não se responsabilizará pelo pagamento de multa, mora e encargos oriundos de negligência ou atrasos da CONTRATADA à terceiros e/ou outros derivados deste contrato.

18.13 - O pagamento dos serviços objeto da presente licitação será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o 30.º (trigésimo) dia corridos a contar a partir da apresentação das respectivas faturas acompanhada das documentações e devidamente atestadas pela fiscalização de obras do CREF1 designados para acompanhar a aferição de etapas cumpridas.

18.14 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou problemas relativos à qualidade de serviços previamente realizados e não aceitos pela fiscalização de obras do CREF1.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - O CREF1, sempre mediante notificação prévia escrita pela fiscalização de obras no Diário de Obras, garantido à empresa vencedora o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sua defesa, sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato de prestação de serviços, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes advertências e multas moratórias:

19.1.1 - Pelo atraso no cumprimento de etapa semanal de obra, conforme descrito no cronograma físico-financeiro pactuado com a Fiscalização de obras do CREF1 no ato da



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitação, será aplicado à empresa notificação de advertência escrita diretamente no Diário de Obra durante a vista semanal da fiscalização d CREF1 subsequente tão logo seja detectado o atraso de etapa no cronograma.

19.1.2 - Pelo não cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os equipamentos de proteção individual (EPI). Não sendo autorizado a permanência nas dependências do CREF1 operários na obra que não estejam uniformizados e municiados de todos os EPIs para realização dos serviços.

19.2 - Pelo atraso reincidente após 02 (duas) advertências consecutivas sem demonstração de recuperação de andamento por meio de implementação de medidas aceleradoras de comprovação efetiva que retomem o andamento do contrato no cumprimento de etapa de obra conforme descrito no cronograma físico-financeiro pactuado no ato da licitação 0,1% (um por cento), por dia corrido de atraso até os cinco primeiros dias corridos, sobre o valor final integral do contrato.

19.2.1 - A partir do 6º dia consecutivo de atraso será adotada a tabela descrita abaixo:

- Do 6º. ao 10º. dia de atraso: 0,2% do valor total do contrato por dia;
- Do 11º. ao 15º. dia de atraso: 0,4% do valor total do contrato por dia;
- A partir do 16º. dia de atraso: 1% do valor total do contrato por dia.

19.3 - Pelo atraso no início dos serviços objeto deste contrato a contar 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço, atraso no cumprimento de pendências e/ou das exigências contratuais ou exigências definidas pela Fiscalização de obras do CREF1, 0,2% (dois por cento), por dia corrido até os cinco primeiros dias corridos, sobre o valor final integral do contrato.

19.4 - A partir do 6º dia consecutivo de atraso será adotada a tabela descrita abaixo:

- Do 6º. ao 10º. dia de atraso: 0,4% do valor total do contrato por dia;
- Do 11º. ao 15º. dia de atraso: 0,6% do valor total do contrato por dia;
- A partir do 16º. dia de atraso: 1% do valor total do contrato por dia.

19.5 - O CREF1, sempre após notificação escrita de aplicação de multa, garantido à concorrente vencedora o prazo de 10 (dez) dias corridos para sua defesa, sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato de prestação de serviços, também poderá aplicar à concorrente vencedora as seguintes outras multas moratórias, respondendo ainda a empresa concorrente por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, Art. 416, do Código Civil:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.5.1 - Pelo descumprimento, cumprimento parcial, irregular ou defeituoso de evento contratual de obrigação da empresa vencedora: 1% (um por cento) incidente sobre o valor contratual.

19.5.2 - Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com empregados vinculados à execução deste Contrato de prestação de serviços R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por cada ocorrência não notificada.

19.6 - As multas, que porventura a empresa vencedora der causa, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores do CREF1 e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se ao CREF1 o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

19.7 - As penalidades estabelecidas neste contrato de prestação de serviços não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando a empresa vencedora de suas responsabilidades por perdas e danos causados ao CREF1 em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

19.8 - A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias bancárias descritas no item 14.1 desta TOMADA DE PREÇOS acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento).

19.9 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o CREF1 a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas neste edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

20.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com as normas desenhos técnicos e especificações técnicas elaborados pelo CREF1 que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS descrito como “**ANEXO X - Anexos Técnicos (desenhos básicos e memorial descritivo)**” ainda com as instruções emitidas pela fiscalização do CREF1.

20.1.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CREF1, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.1.3 - Fornecer materiais de primeira qualidade de marcas conceituadas do mercado, não sendo aceitas pela fiscalização de obra do CREF1, materiais que não sejam de primeira linha e novos sem utilização prévia.

20.1.4 - Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os equipamentos de proteção individual (EPI). Não sendo autorizado a permanência nas dependências do CREF1 operários na obra que não estejam uniformizados e municiados de todos os EPIs para realização dos serviços.

20.2 - Executar, às suas custas, o refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

20.3 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CREF1 julgar necessárias conhecer ou analisar.

20.4 - Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

20.5 - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização de obras do CREF1. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização de obras do CREF1 será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização de obras do CREF1 não desobriga a empresa contratada de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

20.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela fiscalização de obras CREF1, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela fiscalização do CREF1, de acordo com as disposições objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

20.7 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CREF1 ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

20.7.1 - Constatado dano a bens do CREF1 ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a empresa contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CREF1 lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

20.8 - Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços deste Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, em particular a ART junto ao CREA competente e/ou RRT junto ao CAU competente.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.9 - Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados.

20.10 - Responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela empresa contratada, às obras e serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste contrato. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

20.11 - Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos executivos complementares que forem necessários a perfeita execução da obra com objetivo também de produzir o conjunto de desenhos *As Built*, parte integrante deste Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

20.12 - Manter, durante a vigência do presente Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização de obras do CREF1.

20.13 - Caso seja necessária a prorrogação Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, a empresa contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CREF1.

20.14 - Executar os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos em conformidade com a proposta técnico-operacional e plano de ataque apresentado e aprovada pela fiscalização de obras do CREF1.

20.15 - Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da fiscalização de obras do CREF1.

20.15.1 - A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído previamente aprovado pela fiscalização de obras do CREF1.

20.16 - Manter DIÁRIO DE OBRA em 03 (três) vias atualizado diariamente com os principais serviços realizados do Contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, bem como principais eventos e visitas recebidas pelos conselheiros do CREF1 no período de obras.

20.17 - Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista, emitindo as respectivas certidões, incluindo-se a



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda ser consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da empresa contratada.

20.17.1 - Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, há possibilidade de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato.

20.18 - Caso a empresa contratada seja multada e não regularize sua situação no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos e detectados em novo exame das condições de regularidade haverá dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual.

20.19 - Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da empresa, no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via a fiscalização de obras do CREF1 A CONTRATADA devendo também recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior e técnicos envolvidos na execução da obra.. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após assinatura desse contrato, a seguinte documentação:

20.20 - Apresentar a Matrícula CEI do empreendimento junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do empreendimento. Será de responsabilidade obrigatória da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura desse contrato, a seguinte documentação:

20.20.1 - PCMAT – Plano de Condições de Meio Ambiente e Trabalho e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

20.20.2 - PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde ocupacional e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

20.20.3 - PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

20.20.4 - Apresentar e validar junto à fiscalização de Modelo de Placa de Obra a ser instalada no canteiro de obra no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - ficará impedido de licitar e contratar com o CREF1, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta TOMADA DE PREÇO, bem como das demais cominações legais, o licitante que:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21.2 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;

21.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

21.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.5 - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.6 - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

21.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

21.8 - A empresa contratada, caso notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia. No caso de não acolhimento dos argumentos de defesa, ou de acolhimento parcial, a licitante, intimada da aplicação da(s) sanção(ões), terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação, para apresentar recurso.

22 – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUENCIAS

22.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste edital e na legislação pertinente.

22.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS, pelo CREF1:

22.3 - O não cumprimento de prazos;

22.4 - O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos desenhos técnicos e demais documentos, elaborados pelo CREF1 que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS e compõe o “**ANEXO X- CD - Documentos Técnicos**”.

22.5 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CREF1 a presumir sua não conclusão no prazo de vigência contratual.

22.6 - O atraso injustificado para a mobilização e início dos serviços.

22.7 - A paralisação injustificada dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22.8 - A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CREF1.

22.9 - A cessão ou transferência do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

22.10 - O desatendimento às determinações da fiscalização de obras do CREF1 designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

22.11 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.

22.12 - A decretação de falência.

22.13 - A dissolução da sociedade.

22.14 - A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da empresa contratada que, a juízo do CREF1, inviabilize ou prejudique a execução do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

22.15 - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da empresa contratada.

22.16 - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

22.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Das decisões decorrentes desta licitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato publicado em jornal local, ou da lavratura da ata de julgamento, nos casos de:

23.2 - Habilitação ou inabilitação do proponente.

23.3 - Julgamento das propostas.

23.4 - Cancelamento da licitação.

23.5 - Os recursos terão efeitos suspensivos.

23.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CREF1, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os quais serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

24 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

24.1 - Os recursos financeiros para o custeio do contrato decorrente desta licitação são oriundos do orçamento do CREF1, e de convênios e parcerias firmados pelo mesmo e estão estimados em R\$ R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

25.2 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 - O CREF1 poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, mediante justificativa, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a indenização.

25.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.5 - As dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

25.6 - Não sendo levantadas dúvidas no prazo previsto neste instrumento, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos de modo a permitir a apresentação da documentação e elaboração das propostas, não cabendo às proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

25.7 - À Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de, se entender necessário ou conveniente, visitar as sedes das concorrentes, para verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste edital.

25.8 - A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

25.9 - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao CREF1, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil, por danos morais ou físicos.

25.10 - Fazem parte integrante deste edital:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. ANEXO I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
2. ANEXO II Atestado de Visita Técnica
3. ANEXO III Declaração de Ciência das Condições do Local e dos Anexos Técnicos
4. ANEXO IV Declaração de Idoneidade da Empresa
5. ANEXO V Declaração de Disponibilidade Técnica e Profissional
6. ANEXO VI Proposta Comercial
7. ANEXO VII Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
8. ANEXO VIII Cronograma Físico-Financeiro
9. ANEXO IX Composição de Preço Unitário
10. ANEXO X Anexos Técnicos – Desenhos Básicos e Memorial Descritivo
11. ANEXO XI Minuta do Contrato
12. ANEXO XII Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores
13. ANEXO XIII Declaração de Recebimento dos Documentos.

25.11 - Os interessados em obter o edital deverão retirar uma cópia na sede do CREF1, e no local, poderão agendar uma visita ao local da obra.

25.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

26 – DOS ESCLARECIMENTOS

26.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos desta TOMADA DE PREÇOS e de seus Anexos, bem com qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas a fiscalização de obras do CREF1, por escrito, via e-mail, até 05 (cinco) dias corridos antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do CREF1 por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

E-mail: djur@cref1.org.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos referente à TOMADA DE PREÇOS CREF1 Nº 01/2017.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017.

.....
André Dias de Oliveira Fernandes
Presidente do CREF1